

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 317, de 12 de abril de 2007.**

*Autoriza a aquisição de seguro educacional para os alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 12 de abril de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica autorizada a aquisição de seguro educacional para os alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, contemplando todo acidente pessoal súbito, com data caracterizada, involuntário, causador de lesão física que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente, total ou parcial, ou torne necessário tratamento médico.

*Parágrafo único.* O Coordenador de cada Curso deverá encaminhar anualmente à Pró-Reitoria competente a solicitação para a contratação do seguro, aprovada pelo Colegiado de Curso.

**Art. 2º** A abrangência da cobertura do seguro e os eventos cobertos por este estão vinculados ao valor contratado, devendo ser especificados na respectiva apólice.

*Parágrafo único.* Eventos cobertos é o acontecimento futuro, possível e incerto, e passível de ser indenizado.

**Art. 3º** A Diretoria de Administração deverá prever, anualmente, dotação orçamentária para aquisição de seguro de acidentes pessoais, bem como instruir o processo necessário para que se promovam as providências cabíveis.

*Parágrafo único.* As informações e documentos para instrução do processo de aquisição do seguro serão providenciados em regime de colaboração com as Pró-Reitorias competentes e as Coordenações de Cursos.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Dourados, 12 de abril de 2007.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente COUNI/UEMS